



NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição 307/XII/3.^a

ASSUNTO: "Lisboa e o País precisam do cinema Odéon"

Entrada na AR: 27 de novembro de 2013

Nº de assinaturas: 10.094

1º Peticionário: Professor Arquiteto José Manuel Fernandes

Introdução

A [Petição coletiva 307/XII/3.^a](#) foi entregue na Assembleia da República em 27 de novembro e baixou à Comissão de Educação, Ciência e Cultura na mesma data, na sequência do despacho do Vice-Presidente do Parlamento.

Está em causa a remessa da [petição pública](#) correspondente.

I. A petição

1. Os peticionários “apelam à Assembleia da República, ao Governo, à Câmara Municipal de Lisboa, a todos os agentes culturais e de entretenimento desta cidade e aos cidadãos em geral, para que se encontre uma solução para o cinema Odéon que dignifique a cidade, o país e o nosso património”.
2. Nesse âmbito:
 - 2.1. Realçam a importância do cinema Odéon, em termos históricos e arquitetónicos;
 - 2.2. Indicam que foi desencadeado um processo de classificação do mesmo como imóvel de interesse público, que foi arquivado pelo IGESPAR em 2009, sem que se tivesse concretizado a classificação;
 - 2.3. Referem o estado de degradação do edifício, que está fechado e à venda desde meados da década de 90;
 - 2.4. Em 2011 foi aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa uma informação prévia conducente à transformação do Odéon em centro comercial e estacionamento subterrâneo para automóveis, o que não veio a concretizar-se e da qual discordavam;
 - 2.5. Propõem a manutenção da estrutura e elementos do edifício e uma reutilização para novas funções que mantenha a importância do edifício.

II. Análise da petição

1. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP,

Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.

2. Consultada a base de dados da atividade parlamentar, foi localizado sobre esta matéria o [Projeto de Resolução n.º 862/XII, do BE, Recomenda ao Governo que proceda à abertura do processo de classificação do cinema Odéon](#).
3. Atento o referido, entende-se que não se verificam razões para o indeferimento liminar - nos termos do artigo 12.º da Lei de Exercício do Direito de Petição - propondo-se a **admissão da petição**.
4. Dado que se trata de um imóvel privado, a matéria peticionada não se insere, em primeira linha, no âmbito da competência legislativa da Assembleia da República. Não obstante isto, “compete à Assembleia da República, no exercício de funções de fiscalização, vigiar pelo cumprimento da Constituição e das leis e apreciar os atos do Governo e da Administração”.

III. Tramitação subsequente

1. Dado que a petição tem 10.094 subscritores, **é obrigatória a sua audição perante a Comissão** (artigo 21.º, n.º 1 da LDP), bem como a **apreciação da mesma no Plenário** (artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LDP) e a sua **publicação no Diário da Assembleia da República** (artigo 26.º, n.º1, alínea a), *idem*).
2. Propõe-se que se **solicite ao Secretário de Estado da Cultura, ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa e ao Presidente do IGESPAR que se pronunciem sobre a petição**, o que devem fazer no prazo de 20 dias, ao abrigo do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23.º, da Lei de Exercício do Direito de Petição.
3. Sugere-se que, no final, a Comissão pondere a remessa de cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou para tomada das medidas que entenderem pertinentes, nos termos do artigo 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.
4. A Comissão deve apreciar e deliberar sobre a petição no prazo de 60 dias a contar da data da sua admissão, em cumprimento do estabelecido no nº 6 do artigo 17.º da citada Lei.

IV. Conclusão

1. A petição é de admitir;

2. Dado que tem 10.094 subscritores, é obrigatória a sua publicação integral no DAR, a audição dos peticionários na Comissão e a apreciação em Plenário;
3. Deverá ainda questionar-se o Secretário de Estado da Cultura, o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa e o Presidente do IGESPAR para que se pronunciem sobre a petição.

Palácio de S. Bento, 2013-12-3

A assessora da Comissão

Teresa Fernandes